



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares  
Direção de Serviços Região Alentejo  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARRAIOLOS  
Escola sede: ESCOLA EB 2,3/S DE CUNHA RIVARA DE ARRAIOLOS



## CONTRATO N.º 2/ 2023 PARA FORNECIMENTO DE LEITE ESCOLAR

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de 2023, celebram o presente contrato de fornecimento de leite escolar como **primeiro outorgante** o Agrupamento de Escolas de Arraiolos contribuinte fiscal nº 600079813, com sede na Rua 5 de Outubro em Arraiolos, representado pelo Sr.º Diretor Hermenegildo Domingos dos Santos Pateiro e **como segundo outorgante** a empresa Armazéns de Merceria e Avícola Marvanejo, Lda., com o nº fiscal de contribuinte 501265791, com sede na Av. Dia de Portugal nº 63 em Elvas, representada pela Sra. Graça Maria Laranjeira Marvanejo.

### Cláusula 1ª

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, dos bens constantes do Caderno de Encargos anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, leite escolar (leite ½ gordo com chocolate, leite ½ gordo em natureza e leite s/ lactose) destinado aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento.

### Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se ao fornecimento de leite escolar conforme proposta de 09 de Janeiro de 2023 anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas.

### Cláusula 3.ª

O encargo total deste contrato é de 9,877.41€ (nove mil oitocentos e setenta e sete euros e quarenta e um cêntimos) ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, admitindo-se como cumprimento integral do mesmo uma variância entre 80% e 120% do encargo total.



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares  
Direção de Serviços Região Alentejo  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARRAIOLOS  
Escola sede. ESCOLA EB 2,3 S DE CUNHA RIVARA DE ARRAIOLOS

135525



#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

O fornecimento a realizar no âmbito deste contrato deverá ser integralmente executado durante os meses de Janeiro a Dezembro de 2023.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Preço dos bens a fornecer e condições de pagamento:**

1. O preço dos bens a fornecer será de 0,25 € (vinte cinco cêntimos) por pacote de leite com chocolate, 0,25 € (vinte cinco cêntimos) por pacote de leite ½ gordo simples e 0,44€ (quarenta e quatro cêntimos) por pacote de leite s/ lactose.
2. O pagamento de faturas será efetuado logo que nos seja disponibilizada a verba.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

Locais de entrega dos bens:

- Jardim de Infância de Igreja
- Jardim de Infância de Sabugueiro
- Jardim de Infância de Arraiolos
- E.B.1 de Arraiolos
- E.B.1 de Sabugueiro
- E.B.1 de Igreja
- E.B.1 de Vimieiro

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

Será da responsabilidade do segundo outorgante o transporte dos bens até aos estabelecimentos de ensino referidos na cláusula anterior, mediante encomenda efetuada.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

O segundo outorgante compromete-se, durante o período de vigência do contrato, a manter os preços da cláusula 5.<sup>a</sup>.



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares  
Direção de Serviços Região ALENTEJO  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARRAIÓLOS  
Escola sede: ESCOLA EB 2,3/S DE CUNHA RIVARA DE ARRAIÓLOS



### **Cláusula 9.ª**

O segundo outorgante garante a troca do produto em caso de anomalia devido a problemas de fabrico e de transporte.

### **Cláusula 10.ª**

O segundo outorgante garante a entrega dos produtos no prazo de 5 dias após a receção da nota de encomenda.

### **Cláusula 11ª**

O leite terá a validade mínima de 5 meses conforme proposta de fornecimento.

### **Cláusula 12ª**

Fazem parte integrante deste contrato, e a eles se recorrerá quando necessário, o programa de concurso, caderno de encargos e proposta do segundo outorgante, datada de 09 de Janeiro de 2023.

### **Cláusula 13ª**

Em tudo o que for omissivo ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela lei geral aplicável aos contratos administrativos, bem como pelo regime jurídico contido no Código dos Contratos Públicos.

### **Cláusula 14ª**

#### **Disposições finais**

1 – Depois do segundo outorgante ter feito prova de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao estado e à segurança social, e declarado que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, o contrato foi assinado pelos representantes do primeiro e segundo outorgante.



2 – O presente contrato contém quatro folhas, todas rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha, que pelos mesmos vai ser assinada.

3 – Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Pelo primeiro outorgante

  
\_\_\_\_\_



Pelo segundo outorgante

**Lojas de mercearia  
e Avícola Mervanjo, Lda.**  
A Gerente  
  
\_\_\_\_\_